

ATO TRT7.GP N° 195, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) referente ao ciclo de 2021 a 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional do TRT-7, período 2021 a 2026, aprovado pelo Ato TRT7. GP n°. 64, de 04 de junho de 2021, que estabelece a necessidade de se manter uma Gestão Sustentável dos Recursos Sociais, Ambientais e Econômicos, a qual é conduzida com base no Plano de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO que compete à Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão assessorar o Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável, cabendo-lhe, entre outras atribuições, elaborar o Plano de Logística Sustentável (PLS) em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS e com o Comitê Gestor do PLS, conforme disposto no art. 41, inciso I, do Anexo III da Resolução Normativa TRT7 n° 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria TRT7.GP N° 152, de 22 de outubro de 2021, que constituiu a nova Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em conformidade com o art. 18 da Resolução CNJ n° 400, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) n° 1036/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – PLS, referente ao ciclo de 2021 a 2026, constante do Anexo Único deste Ato.

§ 1º A Comissão Gestora do PLS proporá a revisão do plano, que será promovida pela Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS, pelo menos uma vez ao ano, e devem compor o relatório de desempenho do PLS.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal